

EDITAL PRÊMIO 007 / 2023

MODALIDADE: DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O Plano de eixos e diretrizes para criação de desenvolvimento de ações e projetos da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, turismo e esporte operado por meio de diversos instrumentos e ferramentas, colocando como foco os editais e chamamentos públicos, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Boa Vista, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” e o “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital Prêmio nº 007/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional no âmbito do município de Boa Vista - Roraima, uma vez que oportuniza aos artistas, produtores e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande enlevo e envergadura. Cabe à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

1.2 Este edital tem como base para sua construção e elaboração a fundamentação baseada nos termos e condições previstos na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das legislações locais.

1.3 O presente instrumento configura-se como o instrumento democrático de acesso às redes de fomento, incentivando a criação artística, a produção cultural, a formação, a difusão, a circulação e fortalecimento das atividades culturais do município de Boa Vista.

1.4 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.5 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.6 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

1.7 O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Boa Vista – Roraima.

1.8 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das seguintes categorias: TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS, CULTURA HIP HOP E URBANA, ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA, CAPOEIRA E ESPAÇOS CULTURAIS, respeitando os módulos financeiros, quantidade de vagas, classificação dos projetos e excelência das propostas.

2.2 Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 210 (duzentos e dezenove) projetos, excetuando-se deste edital algumas categorias relacionadas ao audiovisual, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Boa Vista/RR.

2.3 Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Boa Vista, incluindo aqueles que visam à promoção, difusão, produção, residência, intercâmbio e formação dos artistas e produtores culturais boa-vistense.

2.4 Através deste Edital, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar as manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.6 O prazo para a realização dos projetos aprovados será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.7 Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (uma) linguagem e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e

terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não estão previstos neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras, entre outras similares.

3. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 13392, Elemento de despesas nº 3.3.90.31.00 e Fonte nº 1.700.000.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O valor total do presente Edital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), contemplando até 210 (duzentos e dez) projetos culturais respeitando as divisões de linguagens e módulos financeiros.

3.5 LINGUAGENS/CATEGORIAS: TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS, CULTURA HIP HOP E URBANA, ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA, CAPOEIRA E ESPAÇOS CULTURAIS.

3.6 Neste edital não serão aceitas propostas identificadas pela Comissão de Seleção como produto audiovisual, considerando todas as suas categorias, ramificações e sub linguagens, uma vez que será lançado edital específico para o audiovisual.

3.7 Poderão se inscrever projetos de qualquer natureza artística e cultural que se encaixem nas seguintes categorias:

a) **PRODUÇÃO** – Criação de produtos culturais ou objetos de arte inéditos, tais como criação e montagem de espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, podcast, videocast, games, artesanato, entre outros a serem realizados no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens e categorias citadas no item 2.1;

b) **FORMAÇÃO, RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS** – Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados no município de Boa Vista, como cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, publicações, pesquisas culturais, manutenção de grupos/cia, registro e memória, entre outros, a serem realizados no município de Boa Vista. Projetos de residências artísticas e intercâmbios entre

artistas criadores, grupos e companhias de artes cênicas, além da previsão de participação em seminários, feiras, festivais, congressos, oficinas, cursos, e outros, que promovam um trabalho de integração entre profissionais e/ou coletivos em todo o território regional, nacional e internacional, considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

c) **DIFUSÃO** – Circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como temporadas de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, realização de shows itinerantes, exibições de produtos artísticos pela internet, entre outros, a serem realizados no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

d) **OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL EM ESPAÇOS CULTURAIS** – Projetos que apresentem um conjunto de atividades com ampla diversidade de expressões artístico-culturais e distintas formas de ações, tais como, apresentações artísticas, exposições, cursos, seminários, exibições de filmes, saraus, residências artísticas, entre outros. O proponente é livre para apresentar sua proposta de programação para o equipamento cultural e considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

3.8 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os valores e quantitativos relacionados abaixo:

LINGUAGEM/CATEGORIA 01 - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 4.800,00	10	R\$ 48.000,00
R\$ 10.000,00	6	R\$ 60.000,00
R\$ 15.000,00	9	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 243.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 02 - ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00	1	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 80.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 03 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+
--

MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	4	R\$ 12.000,00
R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 32.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 04 - CULTURA POPULAR		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 2.500,00	8	R\$ 20.000,00
R\$ 4.000,00	8	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 52.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 05 - LITERATURA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
R\$ 6.000,00	4	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 48.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 06 - PATRIMÔNIO CULTURAL		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 34.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 07 - MÚSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
R\$ 3.000,00	15	R\$ 45.000,00
R\$ 5.500,00	40	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 285.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 08 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.125,00	8	R\$ 25.000,00
R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
R\$ 6.000,00	5	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 85.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 09 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 24.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 10 - CULTURA HIP HOP E URBANA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 6.000,00	5	R\$ 30.000,00
R\$ 8.000,00	4	R\$ 32.000,00
R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 97.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 11 - ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 24.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 12 - ESPAÇOS CULTURAIS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00

R\$ 10.000,00	4	R\$ 40.000,00
R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 69.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 26.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 14 - ÓPERA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 40.000,00	1	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 40.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 15 - CAPOEIRA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 61.000,00

3.9 Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.8.

3.10 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, quando aplicável.

3.11 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.12 A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 007/2023 – Diversas áreas artísticas e culturais se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

3.13 Conforme o disposto neste edital, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria e/ou linguagem e/ou módulo financeiro dispostos no subitem 3.8 deste edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Presidente da FETEC o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre outras categorias, linguagens e módulos financeiros dispostos neste edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando assim a redistribuição dos prêmios, desde que respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital de até 210 (duzentos e dez) poderá ser alterado para mais, desde que respeitado a dotação orçamentária estabelecida;

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Boa Vista.

4.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural. Atuante no Município de Boa Vista, pelo menos a dois anos.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural. Atuante no Município de Boa Vista, pelo menos a dois anos.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

5.9 As pessoas jurídicas que se enquadram nos requisitos acima devem apresentar no ato da inscrição a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC); e
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da FETEC até 3º grau;
- e) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- g) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- h) Membros da Comissão Técnica e Membros da Comissão de Seleção;
- i) Proponentes com projetos ou documentos postados fora do período estabelecido;
- j) Proponentes com inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- l) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela FETEC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- m) Projetos que propuserem a troca do proponente;
- n) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

o) Órgãos públicos, instituições público-privadas, escolas de ensino regular e academias de esporte.

p) Projetos que foram selecionados e receberam recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;

6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, consultas públicas, e sessões para escuta e discussão sobre ferramentas e instrumentos de fomento, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a letra “a” do item 6.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os proponentes devem apresentar de forma virtual sua proposta através de inscrição de formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo-boavistarr>, contendo:

7.2 O proponente, quando **PESSOA FÍSICA**, deve enviar/preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;

b) Currículo do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 5 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação **do proponente** no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

7.3 O proponente, quando **PESSOA JURÍDICA OU MEI**, deve enviar/preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;
- b) Curriculum do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;
- c) Autodeclaração étnico-racial; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 5 (Anexo II);
- d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação **do proponente** no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) Cópia do cartão CNPJ;
- f) Cópia do RG e do CPF do representante legal,
- g) Cópia do contrato social e suas alterações consolidadas **ou** cópia do Estatuto **ou** Ato constitutivo para MEI.
- h) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

7.5 O candidato à premiação pode se inscrever com quantos projetos desejar, podendo ser contemplado com apenas um projeto em apenas uma categoria e um módulo financeiro, em caso de classificação de dois projetos do mesmo proponente, será selecionado o projeto que obtiver a maior nota da avaliação da comissão de seleção.

7.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

7.11 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7.12 O prazo para recebimento das propostas é de 13 (treze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapas 1: análise dos projetos, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
Etapas 2: análise documental pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório.

8.2 A análise e habilitação da documentação e das propostas serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Presidente da FETEC para este fim obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, a partir da documentação apresentada conforme o item 7 e item 10 e seus subitens.

8.3 A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais da área, com amplo conhecimento e formação na área cultural com base nos critérios estabelecidos neste edital, designado pelo Presidente da FETEC.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural proposto com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boa Vista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

A Comissão de Seleção será composta por até 11 (onze) membros, sendo:

- a) Obrigatoriamente, 01 (um) membro representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC, a quem cabe presidir a Comissão;
- b) Até 10 (dez) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da FETEC;
- c) A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados

em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

d) A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);
- Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
- Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 20);

e) Serão considerados:

- Projeto Insuficiente, os que alcançarem de 0 a 20 Pontos;
- Projeto Insatisfatório, os que alcançarem de 21 a 40 Pontos;
- Projeto Regular, o que alcançarem de 41 a 60 Pontos;
- Projeto Bom, os que alcançarem de 61 a 80 Pontos;
- Projeto Excelente, os que alcançarem de 81 a 100 Pontos;

9.2 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo- benefício, aspectos de mercado, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 3.8 deste Edital, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.

d) **Qualificação dos profissionais envolvidos:** aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto

através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

9.3 Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

9.4 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

9.5 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos no subitem 9.2. Neste caso, apenas de notas “zero”, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

9.6 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada ficando à critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota ou não.

9.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção levando em conta os conceitos estabelecidos no subitem 9.2.

9.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na FETEC.

9.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

9.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Primeiro. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco serão inabilitados ou desclassificados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (habilitação, avaliação ou análise documental), incluindo a fase de homologação.

9.11 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.12 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão e a FETEC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 9.1, letra “d”.

9.15 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de seleção.

9.16 Os recursos deverão ser enviados de forma física e protocolados na sede da FETEC, em horário comercial, respeitando o prazo estabelecido neste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.17 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.18 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista e Diário Oficial do Município.

9.19 A comissão técnica será composta por até 05 (cinco) membros representantes da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC. Acumulam a função de analisar as propostas que devem atender aos requisitos de habilitação, bem como verificação de documentação e organização/condução de todo o processo do edital.

10. DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 08 dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone, internet ou similares) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo III - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado; A comprovação de

residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes à comunidade indígena, desde que apresente declaração étnico-racial;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome do proponente;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão Negativa Estadual para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

f) Certidão Negativa Municipal, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou similares) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente pessoa jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar declaração dizendo que a empresa funciona no local indicado no cartão CNPJ ou contrato de locação entre a empresa e o locatário;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), **ou** Contrato Social **ou** Requerimento de Empresário **ou** Ato constituinte de MEI, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A forma de prestação de contas, exigida por este edital e apresentada pelo proponente contemplado, será regida e seguirá as indicações contidas nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, obedecendo os seguintes critérios e formatos:

- a) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação de relatório de execução do objeto conforme Anexo IV;
- b) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor igual ou superior a R\$ 101.000,00 (cem mil e um reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação do relatório de execução do objeto (Anexo IV) e apresentação do relatório de execução financeira Anexo V acompanhado de todas as notas fiscais com gastos comprobatórios das despesas conforme planilha de custos apresentadas no ato da prestação de contas. A planilha original pode sofrer alterações desde que sejam devidamente justificadas no ato da apresentação da prestação de contas.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: respeitando a ordem classificatória de cada categoria, e a quantidade de inscritos, sendo a categoria com maior número de inscritos terá prioridade nos recursos remanejados.

13. DA ASSINATURA DO TERMO

13.1 Após a divulgação do resultado final e sua homologação, o proponente contemplado será convocado para assinar o no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.2 É obrigatória a inserção da logomarca da FETEC, Prefeitura de Boa Vista, Ministério da Cultura – MINC e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação

disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

14.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da FETEC deverão obedecer às medidas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

14.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da FETEC.

14.6 No caso da necessidade de alteração do projeto durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à FETEC autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Superintendência de Cultura da FETEC terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

14.7 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à FETEC nenhum custo adicional.

14.8 Em até 30 (trinta) dias após o término da execução integral do projeto será obrigatória a apresentação de um relatório final detalhado por parte do proponente de modo a comprovar a execução do projeto, contendo além da descrição da execução, fotos, matérias de jornais (e/ou blogs, sites), críticas, declarações, fotos e/ou vídeos, e que será atestado por 01 (um) técnico da FETEC. O relatório deverá ser enviado em cópia impressa, via ofício, devidamente assinada pelo proponente.

14.9 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente.

14.10 A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento do presente Edital.

14.11 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à FETEC, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente.

14.12 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A FETEC não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta

desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à FETEC, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ETAPAS E PRAZOS	
Os prazos foram estabelecidos conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	
Prazo para apresentação das propostas.	14 a 26 de novembro de 2023. (13 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista).
Período de análise por parte da Comissão de avaliação - etapa 01.	29 de novembro a 08 de dezembro
Resultado preliminar – etapa de avaliação.	Até 12 de dezembro de 2023.
Prazo para apresentação de recurso	De 13 e 14 de dezembro de 2023.
Homologação do resultado final.	até 20 de dezembro de 2023. Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Período de entrega da documentação – etapa 02.	20 a 27 de dezembro de 2024.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a

	contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.
--	---

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

16.3 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Diário Oficial do Município de Boa Vista e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

16.7 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na FETEC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização da inadimplência sob pena de perder o direito ao prêmio caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

16.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

16.10 A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

16.11 A FETEC não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

16.12 Os contemplados autorizam, desde já, a FETEC e a Prefeitura de Boa Vista o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

16.13 À FETEC e à Prefeitura de Boa Vista fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, em qualquer etapa ou fase do processo.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

16.16 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

16.17 Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à FETEC, procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

16.18 Os proponentes convocados para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

16.19 O resultado apresentado pela comissão de seleção é soberano e irrevogável não cabendo recurso na sua decisão e mérito.

16.20 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.

16.21 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.22 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o FETEC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.23 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano.

16.24 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FETEC.

16.25 É parte integrante deste edital:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de residência em nome de terceiros ;

Anexo IV - Relatório de prestação de contas do objeto (para prêmios até 100 mil reais);

Anexo V - Divisão de cotas - Diversas Linguagens;

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura -
FETEC

EDITAL PRÊMIO 006 / 2023

MODALIDADE: AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O Plano de eixos e diretrizes para criação de desenvolvimento de ações e projetos da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, turismo e esporte operado por meio de diversos instrumentos e ferramentas, colocando como foco os editais e chamamentos públicos, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Boa Vista, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital Prêmio nº 006/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional no âmbito do município de Boa Vista - Roraima, uma vez que oportuniza aos artistas, produtores e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande enlevo e envergadura. Cabe à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

1.2 Este edital tem como base para sua construção e elaboração a fundamentação baseada nos termos e condições previstos na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das legislações locais.

1.3 O presente instrumento configura-se como o instrumento democrático de acesso às redes de fomento, incentivando a criação artística, a produção cultural, a formação, a difusão, a circulação e fortalecimento das atividades culturais do município de Boa Vista.

1.4 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.5 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.6 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

1.7 O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Boa Vista – Roraima.

1.8 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais da linguagem do AUDIOVISUAL, contemplando as seguintes categorias: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, PRODUÇÃO DE VIDEOARTE EXPERIMENTAL, VÍDEOS NOVAS MÍDIAS AUDIOVISUAL, COMPLEMENTAÇÃO PRODUÇÃO LONGA METRAGEM, COMPLEMENTAÇÃO PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, COMPLEMENTAÇÃO FINALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM, DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS, MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, MEMÓRIA AUDIOVISUAL - OBSERVATÓRIO, PUBLICAÇÃO ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL, OFICINAS FORMAÇÃO DE CINEMA, APOIO E AÇÃO CINECLUBISTA E MOSTRAS/FESTIVAIS DE CINEMA, respeitando os módulos financeiros, quantidade de vagas, classificação dos projetos e excelência das propostas.

2.2 Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 71 (setenta e um) projetos, excetuando-se deste edital algumas categorias relacionadas ao audiovisual, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Boa Vista/RR.

2.4 Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Boa Vista, incluindo aqueles que visam à promoção, difusão, produção, residência, intercâmbio e formação dos artistas e produtores culturais boa-vistense.

2.5 Através deste Edital, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas variações do setor audiovisual buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas finalidades culturais.

2.6 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.7 O prazo para a realização dos projetos aprovados será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (uma) categoria e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não estão previstos neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras, entre outras similares. Gastos com reformas e equipamentos serão permitidos apenas para a categoria manutenção de salas de cinema.

3. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 13392, Elemento de despesas nº 3.3.90.31.00 e Fonte nº 1.700.000.

3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Boa Vista, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para o proponente.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O valor total do presente Edital é de **R\$ 3.186.896,06** (três milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), contemplando até **71** (setenta e quatro) projetos culturais respeitando as divisões de linguagens e módulos financeiros.

3.5 Poderão se inscrever projetos de audiovisual de qualquer natureza artística e cultural que se encaixem nas seguintes **CATEGORIAS:** DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, PRODUÇÃO DE VIDEOARTE EXPERIMENTAL, VÍDEOS NOVAS MÍDIAS AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS, MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, MEMÓRIA AUDIOVISUAL - OBSERVATÓRIO, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL, OFICINAS FORMAÇÃO DE CINEMA, APOIO E AÇÃO CINECLUBISTA, MOSTRAS/FESTIVAIS DE CINEMA E NOVOS REALIZADORES .

3.6 Neste edital serão aceitas apenas propostas identificadas pela Comissão de Seleção como produto audiovisual. Qualquer projeto que proponha outra linguagem artística ou cultural será desclassificado.

3.7 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os valores e quantitativos relacionados abaixo:

CATEGORIA 01 - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO (LONGA E SÉRIE) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 50.000,00	7	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 350.000,00

CATEGORIA 02 - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO (MÍNIMO DE 7 MINUTOS) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 100.000,00	6	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 600.000,00

CATEGORIA 03 - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO (MÍNIMO 12 MINUTOS) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 70.000,00	5	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 350.000,00

CATEGORIA 04 - PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE (MÍNIMO 03 MINUTOS) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	13	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 130.000,00

CATEGORIA 05 - PRODUÇÃO DE VIDEO ARTE / EXPERIMENTAL - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 100.000,00

CATEGORIA 06 - PRODUÇÃO DE VÍDEO NOVAS MÍDIAS AUDIOVISUAIS - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 40.000,00	4	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 160.000,00

CATEGORIA 07 - NOVOS REALIZADORES EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS (5 minutos, mínimo) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 30.000,00	5	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 150.000,00

CATEGORIA 08 – PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO (MINUTAGEM 40 A 55 MINUTOS) VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 180.000,00	1	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 180.000,00

CATEGORIA 09 - CURTA DE ANIMAÇÃO (5 minutos, mínimo) VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 73.400,00	2	R\$ 146.800,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 146.800,00

CATEGORIA 10 - DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 90.000,00	2	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 180.000,00

CATEGORIA 11 - MANUTENÇÃO DE SALA DE EXIBIÇÃO PÚBLICA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 279.646,03	2	R\$ 559.292,06
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 559.292,06

CATEGORIA 12 - MEMÓRIA AUDIOVISUAL - OBSERVATÓRIO, PUBLICAÇÃO ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	4	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 40.000,0

CATEGORIA 13 - OFICINAS FORMAÇÃO DE CINEMA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 15.000,00	4	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 60.000,00

CATEGORIA 14 - APOIO E AÇÃO CINECLUBISTA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 20.201,00	4	R\$ 80.804,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 80.804,00

CATEGORIA 15 - MOSTRAS OU FESTIVAIS DE CINEMA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 50.000,00	2	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 100.000,00

3.8 Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.7.

3.9 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, quando aplicável.

3.10 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.11 A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 006/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

3.12 Conforme o disposto neste edital, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria e/ou módulo financeiro dispostos no subitem 3.7 deste edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Presidente da FETEC o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre outras categorias e/ou módulos financeiros dispostos neste edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando assim a redistribuição dos prêmios, desde que respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital de até 71 (setenta e um) projetos poderá ser alterado para mais, desde que respeitado a dotação orçamentária estabelecida;

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Boa Vista.

4.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

5. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Relacionados a seguir os termos utilizados e categorizados neste instrumento:

5.1.2. **Contrapartida:** é uma obrigação que se vincula ao proponente, em virtude da premiação obtida neste instrumento de seleção pública.

5.1.3. **Produto cultural:** é o objeto que deve ser entregue ao Município de Boa Vista, para uso deste, em caráter definitivo ou temporário, de acordo com os parâmetros previstos na contrapartida.

5.1.4. **Longa-metragem:** filme com duração mínima de 70 minutos, de ficção, documental ou animação e que constitui a parte principal de uma sessão cinematográfica.

5.1.5. **Curta-metragem:** filme de pequena duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de conteúdo estético, recreativo, informativo, didático ou publicitário, com duração igual ou inferior a quinze minutos.

5.1.6. **Média-metragem:** filme de média duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de conteúdo estético, recreativo, informativo, didático ou publicitário, com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos.

5.1.7. **Videoclipe:** filme de pequena duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de conteúdo estético, apresentando como característica principal da obra o elo indissociável entre música e vídeo, onde a canção desempenha o papel predominante da narrativa e construção da obra, sendo executada do início ao fim, com duração igual ou inferior a quinze minutos.

5.1.8. **Web-série:** são séries distribuídas online, com episódios mais curtos que os das séries televisivas comuns. São uma convergência da web com a televisão, com um formato construído com unidades temáticas que interligam-se.

5.1.9. **Sala de exibição:** é aquela que atende concomitantemente às seguintes características: tecnologia de projeção de imagens com o uso de equipamentos digitais ou projetores de filmes; programação formada, predominantemente, por longas-metragens com lançamento comercial no Brasil; e modelo de negócio com predomínio de cobrança de ingressos.

5.1.10. **Ação Cineclubista ou Cineclube:** cineclube é uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.

5.1.11. **Distribuidor/Distribuição:** a distribuição cinematográfica (também conhecida como exibição de filmes ou distribuição e exibição de filmes) é o processo de disponibilizar um filme para visualização por um público. Esta é normalmente a tarefa de uma distribuidora de filmes profissional, que determinaria a estratégia de marketing e lançamento do filme, a mídia pela qual um filme será exibido ou disponibilizado para exibição e outros assuntos.

5.1.12. **Licenciamento:** autorização do detentor dos direitos autorais ou de seus representantes, na forma de licenciamento, antes da exibição de uma obra cinematográfica, para exibi-la para o público, para pessoas ou organizações.

5.1.13 **Novas Mídias:** produto audiovisual destinado à multiplataformas.

5.1.14 **Novos realizadores:** proponentes que tenham pouco tempo de atuação no mercado profissional.

5.1.15 **Logline:** Resumo entre 3 e 5 linhas da trajetória narrativa de um projeto cinematográfico.

5.1.16 **Perfil de Personagem:** É a apresentação das características físicas, psicológicas e comportamentais de um personagem, bem como das partes da sua história que moldam a sua existência. Isso inclui idade, aparência física, local de origem, personalidade e motivações.

5.1.17 **Sinopse:** Texto essencialmente expositivo que apresenta resumidamente a trajetória narrativa de um filme.

5.1.18 **Roteiro:** Documento narrativo que guia as cenas e diálogos de qualquer produto audiovisual. Ele serve como um orientador para diretores, produtores, atores e demais membros da equipe, fornecendo uma estrutura detalhada para a criação do filme, incluindo ações, falas e orientações visuais. É a base fundamental para a produção e direção de um filme.

5.1.19 **Proposta de Documentário:** Documento descritivo da eleição dos objetos/personagens, da estratégia de abordagem e da estrutura organizacional de um documentário.

5.1.20 **Plano de Direção:** É um documento que descreve a visão do diretor para o filme, incluindo elementos como a proposta de abordagem dos objetos/personagens, o estilo visual, escolha de elenco e direção de atores, além de detalhes técnicos e logísticos necessários para a produção. Ele serve como guia para toda a equipe envolvida no filme e ajuda a garantir a consistência da visão do diretor ao longo do processo de produção.

5.1.21 **Escaleta:** É um documento que funciona como um esboço detalhado da narrativa. Ela contém uma descrição breve e sequencial das cenas, indicando locações, personagens/objetos envolvidos e os principais eventos que ocorrem. A escaleta serve como uma espécie de mapa que guia a elaboração do roteiro final, proporcionando uma visão panorâmica da estrutura narrativa.

5.1.22 **GDD:** O Game Design Document (GDD) é um documento que descreve detalhadamente todos os aspectos de um jogo, incluindo mecânicas, personagens, enredos, gráficos e regras. Ele serve como um guia de referência para a equipe de desenvolvimento, ajudando a garantir a coesão e o entendimento compartilhado do projeto, desde sua concepção até sua conclusão. O GDD é essencial para o planejamento e a criação de jogos.

5.2. Podem se inscrever no presente edital pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Município de Boa Vista, conforme tabela abaixo:

NATUREZA	PROPONENTE	CATEGORIA	REQUISITOS
----------	------------	-----------	------------

PESSOA FÍSICA	Profissionais do Audiovisual	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15	Portfólio, anexos e atender as indicações no item 8 e seus subitens.
PESSOA JURÍDICA	Produtoras, empresas de Audiovisual	Todas as categorias e com exclusividade, a 11.	- Portfólio, anexo, possuir atividade econômica sob CNAE 5911-1/99; Registro de Produtora Brasileira Independente (ANCINE); e atender as indicações no item 8 e seus subitens.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais-gênero em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 5% das vagas para povos minoritários (pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, mulheres e outros).

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo

direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial-gênero de que trata o Anexo II.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

6.9 As pessoas jurídicas que se enquadram nos requisitos acima devem apresentar no ato da inscrição a autodeclaração étnico-racial-gênero de que trata o Anexo II.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC); e

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da FETEC até 3º grau;

e) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

f) Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

- g) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- h) Membros da Comissão Técnica e Membros da Comissão de Seleção;
- i) Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- j) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- l) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela FETEC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- m) Projetos que propuserem a troca do proponente;
- n) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- o) Órgãos públicos, instituições público-privadas, escolas de ensino regular e academias de esporte.

7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, consultas públicas, e sessões para escuta e discussão sobre ferramentas e instrumentos de fomento, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a letra “a” do item 7.1.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os proponentes devem apresentar de forma virtual sua proposta através de inscrição de formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo-boavistarr>, contendo:

8.2 O proponente, quando **PESSOA FÍSICA**, deve enviar/preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;
- b) Curriculum do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial-gênero, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 6 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação **do proponente** no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

g) Itens **COMPLEMENTARES obrigatórios** para serem apresentados no ato da inscrição, de acordo com cada categoria:

CATEGORIA	ITEM COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - <i>Logline</i>; - Perfil do personagem protagonista; - Sinopse (01 lauda);
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM FICÇÃO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de Direção;
PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro;
PRODUÇÃO VIDEOARTE EXPERIMENTAL	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro;
PRODUÇÃO VÍDEO NOVAS MÍDIAS DIGITAIS	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro;

PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de direção;
NOVOS REALIZADORES	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro ou Escaleta;
JOGOS ELETRÔNICOS	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - GDD (<i>Game Design Document</i>), Documento de <i>Design</i> de Jogo
MANUTENÇÃO DE SALA	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Projeto completo de reforma e programação de exibição durante período de 8 meses.
MEMÓRIA AUDIOVISUAL	- Apenas Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f);
OFICINAS EM FORMAÇÃO DE CINEMA	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Plano de aula e ementa;
APOIO A AÇÃO CINECLUBISTA	- Apenas Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f);
MOSTRAS OU FESTIVAIS	- Apenas Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f);

8.3 O proponente, quando **PESSOA JURÍDICA OU MEI**, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;

b) Curriculum do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial-gênero, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 6 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação **do proponente** no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Cópia do cartão CNPJ;

f) Cópia do RG e do CPF do representante legal;

g) Cópia do contrato social e suas alterações consolidadas **ou** cópia do Estatuto **ou** Ato constitutivo para MEI;

h) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional;

i) Itens **COMPLEMENTARES obrigatórios** para serem apresentados no ato da inscrição, de acordo com cada categoria:

CATEGORIA	ITEM COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - <i>Logline</i>; - Perfil do personagem protagonista; - Sinopse (01 lauda);
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM FICÇÃO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de Direção;
PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro;
PRODUÇÃO VIDEOARTE EXPERIMENTAL	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);

	- Roteiro;
PRODUÇÃO VÍDEO NOVAS MÍDIAS DIGITAIS	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de direção;
NOVOS REALIZADORES	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro ou Escaleta;
JOGOS ELETRÔNICOS	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - GDD (<i>Game Design Document</i>), Documento de <i>Design</i> de Jogo
MANUTENÇÃO DE SALA	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Projeto completo de reforma e programação de exibição durante período de 8 meses.
MEMÓRIA AUDIOVISUAL	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);
OFICINAS EM FORMAÇÃO DE CINEMA	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Plano de aula e ementa;
APOIO A AÇÃO CINECLUBISTA	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);
MOSTRAS OU FESTIVAIS	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);

8.4 O candidato à premiação pode se inscrever com quantos projetos desejar, podendo ser contemplado com apenas um projeto em apenas uma categoria e um módulo financeiro, em caso de classificação de dois projetos do mesmo proponente, será selecionado o projeto que obtiver a maior nota da avaliação da comissão de seleção.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

8.10 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

8.11 O prazo para recebimento das propostas é de 13 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa 1: análise dos projetos, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
Etapa 2: análise documental pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório.

9.2 A análise e habilitação da documentação e das propostas serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Presidente da FETEC para este fim obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, a partir da documentação apresentada conforme o item 8, item 11 e seus subitens.

9.3 A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais da área, com amplo conhecimento e formação na área cultural com base nos critérios estabelecidos neste edital, designado pelo Presidente da FETEC.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural proposto com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boa Vista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

A Comissão de Seleção será composta por até 11 (onze) membros, sendo:

- a) Obrigatoriamente, 01 (um) membro representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC, a quem cabe presidir a Comissão;
- b) Até 10 (dez) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da FETEC;
- c) A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.
- d) A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
 - Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);
 - Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
 - Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
 - Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 20);
- e) Serão considerados:
 - Projeto Insuficiente, os que alcançarem de 0 a 20 Pontos;
 - Projeto Insatisfatório, os que alcançarem de 21 a 40 Pontos;
 - Projeto Regular, o que alcançarem de 41 a 60 Pontos;
 - Projeto Bom, os que alcançarem de 61 a 80 Pontos;
 - Projeto Excelente, os que alcançarem de 81 a 100 Pontos;

10.2 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

- a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
- b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, aspectos de mercado, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, podendo ter uma variação para mais ou para menos de até 5%.

d) **Qualificação dos profissionais envolvidos:** aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

10.3 Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

10.4 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

10.5 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos no subitem 10.2. Neste caso, apenas de notas “zero”, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

10.6 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada ficando à critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota ou não.

10.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção levando em conta os conceitos estabelecidos no subitem 10.2.

10.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na FETEC.

10.9 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

10.10 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Primeiro. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco serão inabilitados ou desclassificados independente do estágio no qual se encontre

o processo de avaliação deste Edital (habilitação, avaliação ou análise documental), incluindo a fase de homologação.

10.11 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.12 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão e a FETEC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 10.2

10.15 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de seleção.

10.16 Os recursos deverão ser enviados de forma física e protocolados na sede da FETEC, em horário comercial, respeitando o prazo estabelecido neste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.17 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.18 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista e Diário Oficial do Município.

10.19 A comissão técnica será composta por até 05 (cinco) membros representantes da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC. Acumulam a função de analisar as propostas que devem atender aos requisitos de habilitação, bem como verificação de documentação e organização/condução de todo o processo do edital.

11. DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone, internet ou similares) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo III - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado; A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes à comunidade indígena, desde que apresente declaração étnico-racial;
- c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome do proponente;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa Estadual para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;
- f) Certidão Negativa Municipal, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou similares) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente pessoa jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar declaração dizendo que a empresa funciona no local indicado no cartão CNPJ ou contrato de locação entre a empresa e o locatário;
- c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), **ou** Contrato Social **ou** Requerimento de Empresário **ou** Ato constituinte de MEI, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. As contrapartidas pelo recebimento do prêmio, estão inseridas no quadro a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PRODUTO CULTURAL	CONTRAPARTIDA
1	Desenvolvimento de roteiro - longa e série.	- 01 roteiro de longa-metragem de ficção com no mínimo 70 páginas formatadas no estilo MasterScenes, cada; - 01 argumento de no mínimo 06 páginas ou 03 escaletas de no mínimo 04 páginas, respectivamente correspondentes aos roteiros apresentados. Para projetos que apresentarem série como objeto, estes deverão disponibilizar a bíblia.	Mídia digital e física do produto cultural (impresso e encadernado) entregue em até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
2	Curta-metragem de ficção	01 curta-metragem de ficção com 07 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para

			circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
3	Curta-metragem documentário	01 curta-metragem documentário com 12 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
4	Videoclipe	01 videoclipe musical.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
5	Video arte / Experimental	01 video arte/experimental com 03 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a

			partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
6	Novas mídias audiovisual	01 conteúdo em novas mídias audiovisual com 20 minutos, no total. Podendo ser de forma seriada, vários produtos de minutagem diferentes que totalizam os 30 minutos exigidos.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
7	Curta de animação	Produção curta de no mínimo 05 minutos	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
8	Média metragem - documentário	01 média-metragem documentário com 40 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.

9	Novos realizadores	Produção de um filme de no mínimo 05 minutos.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
10	Desenvolvimento de Jogos eletrônicos	01 jogo eletrônico com desenvolvimento completo e finalizado.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
11	Manutenção de sala de exibição	Sala de exibição adequada.	Inspeção in-loco da sala de exibição, notas fiscais e 10 atividades realizadas de forma gratuita, sendo 05 sessões para escolas da rede municipal de ensino e 05 sessões para público em geral.
12	Memória audiovisual - observatório, publicação especializada e pesquisa sobre audiovisual.	01 artigo, ensaio ou similar	Mídia digital do produto cultural e impresso (entregue em pendrive e físico), entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
13	Oficinas de formação audiovisual.	Oficina com carga horária mínima de 20h.	Fichas de inscrição dos alunos e realizar uma ação em escolas da rede municipal de ensino.
14	Apoio a ação cineclubista	04 ações cineclubistas.	Lista de participantes e 01 ação de cineclubista realizada em escolas da rede municipal de ensino.
15	Mostras e	Execução da mostra ou festival de cinema.	Relatório de ações e realização de 01 ação informativa na área

	festivais de cinema		de cinema durante a realização da mostra com duração mínima de 3 horas.
--	---------------------	--	---

12.2. As contrapartidas serão obrigatoriamente relacionadas ao projeto do proponente que foi objeto de premiação e serão atestadas por fiscal(is) constituído(s) para esta finalidade, no ato da entrega da prestação de contas, conforme modelo estipulado neste edital.

12.3. O fiscal definido no item anterior também atestará a prestação de contas simplificada.

12.4. Nos primeiros doze meses, após a entrega oficial das obras audiovisuais, a FETEC facultará aos realizadores o direito de exclusividade de exibição do produto audiovisual, em respeito ao período em que os filmes poderão entrar no circuito dos festivais de cinema que exigem ineditismo da obra audiovisual.

12.5. O descumprimento total ou parcial das contrapartidas previstas neste capítulo implicará em sanções administrativas ao proponente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A forma de prestação de contas, exigida por este edital e apresentada pelo proponente contemplado, será regida e seguirá as indicações contidas nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, obedecendo os seguintes critérios e formatos:

- a) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação de relatório de execução do objeto conforme Anexo IV;
- b) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor superior a R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação do relatório de execução do objeto, conforme Anexo IV e apresentação do relatório de execução financeira Anexo V, acompanhado de todas as notas fiscais com gastos comprobatórios das despesas conforme planilha de custos apresentadas no ato da prestação de contas. A planilha original pode sofrer alterações desde que sejam devidamente justificadas no ato da apresentação da prestação de contas.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: respeitando a ordem classificatória de cada categoria, e a quantidade de inscritos, sendo a categoria com maior número de inscritos terá prioridade nos recursos remanejados.

15. DA ASSINATURA DO TERMO

15.1 Após a divulgação do resultado final e sua homologação, o proponente contemplado será convocado para assinar o no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

16.2 É obrigatória a inserção da logomarca da FETEC, Prefeitura de Boa Vista, Ministério da Cultura – MINC e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Todas as peças e materiais deverão citar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recurso.

16.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da FETEC deverão obedecer às medidas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

16.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da FETEC.

16.6 No caso da necessidade de alteração do projeto durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à FETEC autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Superintendência de Cultura da FETEC terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

16.7 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à FETEC nenhum custo adicional.

16.8 Em até 30 (trinta) dias após o término da execução integral do projeto será obrigatória a apresentação de um relatório final detalhado por parte do proponente de modo a comprovar a execução do projeto, contendo além da descrição da execução, fotos, matérias de jornais (e/ou blogs, sites), críticas, declarações, fotos e/ou vídeos, e que será atestado por 01 (um) técnico da FETEC. O relatório deverá ser enviado em cópia impressa, via ofício, devidamente assinada pelo proponente.

16.9 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente.

16.10 A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento do presente Edital.

16.11 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à FETEC, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente.

16.12 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A FETEC não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à FETEC, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ETAPAS E PRAZOS	
Os prazos foram estabelecidos conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	
Prazo para apresentação das propostas.	14 a 26 de novembro de 2023. (13 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista).
Período de análise por parte da Comissão de avaliação - etapa 01.	29 de novembro a 08 de dezembro
Resultado preliminar – etapa de avaliação.	Até 12 de dezembro de 2023.
Prazo para apresentação de recurso	De 13 e 14 de dezembro de 2023.

Homologação do resultado final.	até 20 de dezembro de 2023. Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Período de entrega da documentação – etapa 02.	20 a 27 de dezembro de 2024.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

18.3 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Diário Oficial do Município de Boa Vista e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

18.7 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na FETEC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.8 Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização da inadimplência sob pena de perder o direito ao prêmio caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

18.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

18.10 A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

18.11 A FETEC não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

18.12 Os contemplados autorizam, desde já, a FETEC e a Prefeitura de Boa Vista o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

18.13 À FETEC e à Prefeitura de Boa Vista fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, em qualquer etapa ou fase do processo.

18.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

18.16 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

18.17 Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à FETEC, procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

18.18 Os proponentes convocados para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

18.19 O resultado apresentado pela comissão de seleção é soberano e irrevogável não cabendo recurso na sua decisão e mérito.

18.20 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.

18.21 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.22 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o FETEC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.23 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano.

18.24 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FETEC.

18.25 É parte integrante deste edital:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo II - Declaração étnico-racial-gênero;

Anexo III - Declaração de residência em nome de terceiros;

Anexo IV - Relatório de prestação de contas do objeto (para prêmios até 100 mil reais);

Anexo V - Relatório de prestação de contas - financeiro (para prêmios acima de 101 mil reais);

Anexo VI - Divisão de cotas - Audiovisual;

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura -
FETEC